



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 152/2023 - CAE seja incluído o seguinte convidado:

- o Senhor Representante da Associação Brasileira de Fundição (ABIFA).

JUSTIFICAÇÃO

O PL 403/2022, que concede isenção de Imposto de Importação para veículos elétricos e Híbridos até 2025 vai de encontro ao que carece a indústria nacional.

Veículos elétricos emitem hoje pelo menos três vezes mais CO2 no processo de produção do que veículos a combustão quando analisada a pegada de carbono do "berço ao túmulo" - da produção, passando pela utilização e olhando até o processo de reciclagem.

Este cenário é caracterizado em especial pela produção de baterias, altamente poluente.

Somente a bateria de um veículo elétrico emite em média 12 toneladas para sua fabricação. Ademais, em menos de 10 anos, é necessária sua troca, sem um destino adequada para estas.

O poder público precisa buscar a transição energética com foco na descarbonização por meio da produção de biocombustíveis, considerando a nossa matriz energética sustentável, em especial pelo papel do agronegócio.

O motor a combustão não é o erro. O que se tem que discutir é a substituição de combustíveis fósseis por biocombustíveis, com baixa pegada de carbono.

Ademais, além da ótica ambiental, com a aprovação do projeto, estaremos desqualificando a atuação da indústria nacional, do agronegócio brasileiro e indo contra as ações de meio ambiente.

Sala da Comissão, 5 de setembro de 2023.

Senadora Margareth Buzetti
(PSD - MT)